

09-01-23.
Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Bruno Pego Braga (OAB/SP nº 348.561), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-10.
Sustentação oral proferida em sessão de 04-10-23.
36 TC-005402.989.23-0 (ref. TC-002729.989.20-2)
Requerente(s): Jairo Aparecido Mascia – Ex-Prefeito do Município de Análandia.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Análandia, relativas ao exercício de 2020.
Responsável(is): Jairo Aparecido Mascia (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12-01-23.
Advogado(s): Lídia Maria Coelho (OAB/SP nº 157.412), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Rutil dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanchez Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-10.
RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
RECURSO ORDINÁRIO
37 TC-016263.989.23-8 (ref. TC-000514.989.23-5)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Tupã.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tupã e Copel – Construções, Indústria e Comércio Ltda., objetivando a execução de remanescente de obra de implantação de drenagem urbana no braço direito da Rua do Côrego Afonso XIII, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito do Programa Saneamento para Todos, Programa de Aceleração do Crescimento – PADC Drenagem Urbana.
Responsável(is): Caio Kanji Parco Aouqi (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11-08-23.

que julgou irregular o termo de aditamento.
Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Dêgo Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Fábio Evandro Porcelli (OAB/SP nº 138.243), Luis Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342) e outros.
Procurador(es) de Contas: Elida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-18.
PEDIDO DE REEXAME
38 TC-006505.989.23-6 (ref. TC-002953.989.20-0)
Requerente(s): João Batista de Almeida César – Ex-Prefeito do Município de Rapiquã Paulista.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rapiquã Paulista, relativas ao exercício de 2020.
Responsável(is): João Batista de Almeida César (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 16-01-23.
Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros.
Procurador(es) de Contas: Elida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-16.
RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
RECURSO ORDINÁRIO
39 TC-009217.989.23-5 (ref. TC-003962.989.20-8 e TC-008418.989.23-2)
Requerente(s): Câmara Municipal de Mauá.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2020.
Responsável(is): Vanderley Cavalcante da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949; OAB/SP nº 457.095), Rafael Lage Freire (OAB/SP nº 431.951), Arnaldo Jesuino da Silva (OAB/SP nº 147.300), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 06-09-23.

40 TC-014278.989.23-1 (ref. TC-003962.989.20-8 e TC-008418.989.23-2)
Requerente(s): Vanderley Cavalcante da Silva – Ex-Presidente da Câmara do Município de Mauá.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2020.
Responsável(is): Vanderley Cavalcante da Silva (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-03-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949; OAB/SP nº 457.095), Rafael Lage Freire (OAB/SP nº 431.951), Arnaldo Jesuino da Silva (OAB/SP nº 147.300), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-6.
Sustentação oral proferida em sessão de 06-09-23.
41 TC-006462.989.23-7 (ref. TC-017074.989.20-3, TC-01950.989.20-2, TC-021886.989.20-1 e TC-022659.989.20-6)
Requerente(s): Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi – Prefeito do Município de Suzano.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e News Time Eventos Ltda., objetivando a implantação e manutenção da estrutura do Hospital de Campanha para enfrentamento da COVID-19, no valor de R\$527.834,02.
Responsável(is): Luis Claudio Rocha Guillaumon (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13-02-23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Miriam Athié (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Paulo Roberto Athié Picicelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raelle França (OAB/SP nº 352.175) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.
42 TC-01891.989.23-8 (ref. TC-011838.989.17-6, TC-015508.989.17-5, TC-021096.989.19-1, TC-023938.989.19-1, TC-000596.989.21-6, TC-006568.989.17-2 e TC-017081.989.16-2)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Taubaté da Serra.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taubaté da Serra e Consórcio Citelum-Cobrasim (constituído pelas empresas Citelum Serviços de Iluminação Urbana S.A. e Cobrasim – Brasileira de Sinalização e Construção Ltda.), objetivando a prestação de serviços de manutenção e operação integrada do sistema de iluminação pública do Município, envolvendo manutenção do cadastramento informatizado do parque, manutenção corretiva e preventiva da rede, operação, reforma e obras de ampliação, sistema de atendimento e gerenciamento das ocorrências demandadas pela população, e demais atividades necessárias, no valor de R\$7.498.360,53.
Responsável(is): Takashi Sugino e Wagner Luiz Ekkstein Júnior (Secretários Municipais).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21-06-23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFEPS ao responsável Takashi Sugino, nos termos do artigo 104, inciso II, em manuseio Diploma Legal.
Advogado(s): Luiz Carlos N. Lagrotta (OAB/SP nº 123.358), Mílvio S. Baptista (OAB/SP nº 99.912), Maria Esther M. Neves (OAB/SP nº 179.668), Isabel Cristina de A. Barros (OAB/BA nº 49.533) e Joanny R. Santana (OAB/SP nº 284.587).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: GDF-5.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regulamento Interno.
SDG-3, 05 de outubro de 2023.
SÉRGIO CIQUEIRA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-12180.989.22-0, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação

à Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, no exercício de 2020, no valor de R\$ 671.268,46 (seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), NOTIFICA, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, HAROLDO CORREA ROCHA, Ex-Secretário Adjunto de Estado da Educação, para que no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções apli-

cáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.1
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSOS: TC-10892.989.19, TC-11089.989.19, TC-11511.989.19, TC-8398.989.20, TC-8399.989.20,

TC-8402.989.20, TC-8403.989.20, TC-11063.989.20 e TC-22316.989.20.
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Barueri
RESPONSÁVEL: Rubens Furlan (Prefeito à época e atual).
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da Decisão no Evento 119.1 do TC-10892.989.19 e Evento 60.1

do TC-15123.989.21, conforme comprovação de pagamento no Evento 174.1 do TC-10892.989.19, fica regularizada a situação do Sr. José Roberto Piteri perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento a R. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Se-

nhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, no Evento 182.1 do TC-10892.989.19, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processos: TC-18634.989.16-2 (Convênio) e TC-19805.989.16-7 (Prestação de Contas)
Conveniente: Prefeitura Municipal de Pirassununga

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
Responsável: Cristina Aparecida Batista (Ex-Prefeita)
Assunto: Recolhimento de multa
Considerando que foi recolhido o montante da condenação, decorrente da R. Sentença exarada no evento 76 do TC-18634.989.16-2 e no evento 70 do TC-19805.989.16-7, publicada no DOE de 23/06/2017, mantida em grau recursal,

conforme v. Acórdão proferido no evento 123 do Recurso Ordinário TC-1692.989.17-1 e no evento 130 do Recurso Ordinário TC-11693.989.17-0, publicado no DOE-TCESP de 23/02/2023, conforme documentação juntada nos eventos 109 e 115 do TC-18634.989.16-2, fica regularizada a situação da Sr. Cristiana Aparecida Batista, perante este E. Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento a R. determinação de lavra da Excelentíssima

Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes (evento 122 do TC-19834.989.16-2 e evento 108 do TC-19805.989.16-7), em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO LUIZ YOCHIO FUKASAWA, RG 13.***-**-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Paula Marconato da Silva, por férias (ATO 1987/2023).

DESIGNANDO LEONARDO CEPellos MONTICELLI, RG 45.***-**-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Vinicius Antonio Jardim Galluzzi, por férias (ATO 2000/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora VIVIAN KLAMFER NUNES, RG 34.***-**-4, SEI 9005139-14 (ATO 1993/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora AMÉLIA GUEDES DE OLIVEIRA, RG 5.***-**-0, SEI 9001299-14 (ATO 1996/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor EDER NAVES REZENDE, RG M-6.***-**-2, SEI 9003882-14 (ATO 2003/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ZILDA ARAUJO DE ASSIS, RG 15.***-**-9, SEI 9001996-14 (ATO 2014/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora EMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY, RG 1.***-**-1, SEI 9004915-14 (ATO 2015/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor ROGERIO DE ARAUJO, RG 17.***-**-0, SEI 9004189-14 (ATO 2019/2023).

DESIGNANDO FABIO POLLASTRINI, RG 16.***-**-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Leandro Wakay, por férias (ATO 1987/2023).

DESIGNANDO EMERSON FRANK MARTONI, RG 39.***-**-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-I, durante o impedimento de Eloíza Pires de Souza, por férias (ATO 1965/2023).

DESIGNANDO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, RG 23.***-**-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Gilmar Almeida Rodrigues, por compensação (ATO 1992/2023).

DESIGNANDO HERBERT LADISLAW DE ARAUJO, RG 28.***-**-2, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Marcelo Jose Ferreira de Aroujo, à disposição do Departamento Geral de Administração - DGA (ATO 1998/2023).

DESIGNANDO MARLI IZUMI DURA, RG 17.***-**-4, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de André de Alencar Credidio, por compensação (ATO 1999/2023).

DESIGNANDO ADALTON DE SOUSA DAMASCENO, RG 22.***-**-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Herbert Ladislau de Araujo, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 2001/2023).

DESIGNANDO DANILO MOTTA, RG 9.***-**-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***-**-9; FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA, RG MG-8.***-**-4 e RODRIGO SILVA MENDONÇA, RG 08.***-**-3, todos do QSTC, para comporem Comis-

são de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0009971/2023-10, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1977/2023).

DESIGNANDO DANILLO MOTTA, RG 9.***-**-X; DANIEL SARDENBERG MONCORVO, RG 3.***-**-9; MARCELO JUNIO TEIXEIRA, RG 17.***-**-0 e RENAN ESCORCIA TARABO-RELLI, RG 44.***-**-5, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0013000/2023-74, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1978/2023).

DESIGNANDO FABIO POLLASTRINI, RG 16.***-**-6; ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, RG 29.***-**-3; IGOR DE LUCCA DIAS, RG 34.***-**-7; LEANDRO WAKAY, RG 21.***-**-5; RAFAEL RIBEIRO CALEGARI GOMES, RG 33.***-**-1 e VINICIUS ANTONIO BARBOSA LIMA, RG 18.***-**-7, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004552/2023-18, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 1984/2023).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0018181/2022-44, designando como membros, todos do QSTC: FLÁVIA NATARIO SANCHES, RG 28.***-**-1; GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, RG 43.***-**-6; RODRIGO MENDES ROSA, RG 42.***-**-1 e DIEGO PAGLIARINI VIVENIO, RG 41.***-**-6, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 892/2023 (ATO 1991/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0002417/2023-10
1ª TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2023.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SISTEMA MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição e montagem/instalação de cadeiras.
ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

PROCESSO: SEI Nº 0020892/2022-89

1ª TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA ME
OBJETO: Fornecimento e substituição de revestimento e de pranchetas de poltronas de auditório do Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mellé" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PRAZO VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços em 30 (trinta) dias corridos, com eficácia a partir da data da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

PROCESSO: SEI Nº 0020892/2022-89

2ª TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ANTONIO MANFRINI & CIA LTDA ME
OBJETO: Fornecimento e substituição de revestimento e de pranchetas de poltronas de auditório do Auditório Nobre "Professor José Luiz de Anhaia Mellé" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2

PRÉGIO ELETRÔNICO 21/23 – DECISÃO DE RECURSOS
SEI Processo nº 4532/2023-11 - Objeto: Fornecedor de microcomputador portátil do tipo notebook incluindo garantia/suporte on-site de 36 meses, instalação, configuração, transferência de arquivos e substituição de equipamentos.
Despacho da Presidência: Diante dos elementos de instrução, com fundamento no art. 1º do Ato GP nº 9/2023, c.c. o art. 4º, V, da Resolução TCESP nº 4/1997, acolho a manifestação do GTP, cujos fundamentos adoto como razão de deci-